



**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 011/2023**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**PREÂMBULO**

O Município de Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 01, CENTRO, JUAZEIRO/BAHIA, CEP: 48.903-400, através da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES torna público que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO** de cantores e bandas locais (município de Juazeiro) para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Juazeiro através da secretaria de cultura, turismo e esportes que tem como objetivos: Selecionar atrações musicais para apresentação no carnaval de Juazeiro no período de 25 a 28 de janeiro de 2024, pelos preceitos do direito público e em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Portaria 054/2023 de 26 de abril de 2023, e este Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO**

Setor de Licitações, na Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, 1º andar, Centro, Juazeiro/BA, no período de **02/01/2024 a 16/01/2024**, no horário de expediente, das 08h00min às 14h00min.

Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

Ressalte-se que a partir de **16 de janeiro de 2024** somente bandas e grupos musicais, nos mais variados estilos, devidamente credenciados poderão se apresentar no carnaval de Juazeiro-BA no período de 25 a 28 de janeiro de 2024.

**ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS**

Os interessados poderão obter informações adicionais junto à Secretaria Municipal de Administração – SEAD, localizada na Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.903-400 ou pelo telefone Nº (74) 3 6 1 2 - 3 6 7 5 e pelo e-mail: [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br) e/ou <https://doem.org.br/ba/juazeiro/editais> no horário de 08:00 às 14:00 horas.



## **CRENCIAMENTO Nº 011/2023 - SECULTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

O Município de Juazeiro/BA, através da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, torna público as normas gerais para o processo de contratação, na modalidade de chamamento público para credenciamento **CRENCIAMENTO** de cantores e bandas locais (município de Juazeiro) para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Juazeiro através da secretaria de cultura, turismo e esportes que tem como objetivos: Selecionar atrações musicais para apresentação no carnaval de Juazeiro no período de 25 a 28 de janeiro de 2024.

Pelo presente **EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 011/2023**, regulado pelos preceitos do direito público, e em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei 8.666, de 21.06.1993, Portaria 054/2023 de 26 de abril de 2023, e por este Edital, ficam as instituições do ramo convocados para apresentarem **DOCUMENTOS**, para prestar os serviços objeto deste ato convocatório, no setor de Licitações, localizado na Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, 1º andar - Centro, Juazeiro/BA, no período de **02/01/2024 a 16/01/2024**, das 08h00min às 14h00min.

O credenciamento é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da possibilidade da contratação de todos em iguais condições, o que pressupõe a inexigibilidade de se proceder à licitação por inviabilidade de competição, condição prevista na Lei n. 8.666/93, art. 25, *caput*.

### **1. DO OBJETO**

Credenciamento de cantores e bandas locais (município de Juazeiro) para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Juazeiro através da secretaria de cultura, turismo e esportes que tem como objetivos: selecionar atrações musicais para apresentação no carnaval de Juazeiro no período de 25 a 28 de janeiro de 2024.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Juazeiro é uma cidade historicamente carnavalesca, durante os anos 50, 60, 70, 80 e 90 o carnaval de Juazeiro era mais limitado aos clubes sociais da Apollo Juazeirense, Sociedade 28 de Setembro, Sociedade Artífices Clube dos Caçadores e mais recente ao São Francisco Country Club com seus bailes carnavalescos diurnos e o tradicional Baile do Havaí. Mas na década de 60 o trio elétrico chegou aos carnavais de Juazeiro através do cantor e compositor Edésio Santos que improvisou em um caminhão o primeiro trio elétrico de Juazeiro. Juazeiro sempre teve vocação para realização de grandes festas e o carnaval sempre foi referência pela sua diversidade cultural. Faz-



se necessário a realização do Carnaval Oficial de Juazeiro duas semanas antes do carnaval oficial da Bahia sendo portanto o momento de priorizar a diversidade, a revitalização dos fazeres e saberes locais e regionais tendo o incentivo do poder público. Dentro do carnaval deve-se valorizar cantores e bandas locais através de credenciamento obedecendo propostas e valores determinadas por portaria municipal da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

## **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **3.1. DAS BANDAS MUSICAIS DE MÉDIO PORTE NOS VARIADOS ESTILOS**

Composição a partir de 05 (cinco) músicos com habilidades para tocar instrumentos de sopro, percussão, violão, guitarra, contrabaixo, bateria, Sanfona, teclado ou piano digital além de vocal principal e vocais de apoio, na execução de repertórios musicais em shows públicos, com duração mínima de 02 horas (duas) em datas e locais a serem determinados pela Prefeitura de Juazeiro, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes conforme estilos, quantidade e cachês abaixo especificados:

#### **1.1.1 BANDAS PARA TOCAR NO PALCO:**

<b>Estilo Musical</b>	<b>Reggae/ AfroReggae</b>	<b>Axé</b>	<b>Samba/Pagode</b>	<b>Batucadas e Agremiações</b>	<b>Pop Rock</b>	<b>Orquestra de Sopro</b>	<b>DJ</b>
Qtd de componentes em cena no palco	À Partir de 5	À Partir de 5	À Partir de 5	À partir de 20	À Partir de 5	À partir de 10	Até 02
Qtda de Apresentação de cada Banda por Evento	01	01	01	01	01	01	01
Qtd de Bandas Credenciadas	02	06	04	05	02	04	02
Valor Unitário R\$	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2.000,00
Valor Estimado R\$	10.000,00	30.000,00	20.000,00	25.000,00	10.000,00	20.000,00	4.000,00

#### **1.1.2 BANDAS PARA TOCAR NO TRIO:**

<b>Estilo Musical</b>	<b>Forró Eletrônico</b>	<b>Reggae/Afroreggae</b>	<b>Axé</b>	<b>Samba/ Pagode</b>	<b>Piseiro</b>
Qtd de componentes em cena no palco	À Partir de 5	À Partir de 5	À Partir de 5	À Partir de 5	À Partir de 5
Qtda de Apresentação de	01	01	01	01	01



cada Banda por Evento					
Qtd de Bandas Credenciadas	02	02	22	08	02
Valor Unitário R\$	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Valor Estimado R\$	16.000,00	16.000,00	176.000,00	64.000,00	16.000,00

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições iniciarão a partir de 02 de janeiro de 2024, das 08h às 14h à 16 de janeiro de 2024, mediante a entrega da Requerimento para Credenciamento (Anexo II), acompanhado da documentação comprobatória da HABILITAÇÃO JURÍDICO – FISCAL e TÉCNICA – CONCEITUAL exigida neste edital, dirigido à Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, em uma via, entregue na secretaria de Administração – SEAD, com sede na PRAÇA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 01, CENTRO, JUAZEIRO/BAHIA, CEP: 48.903-400.

**3.2** Toda a documentação exigida (Requerimento para Credenciamento e Anexos) deverá ser entregue em envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 362/2023  
NOME:  
CPF:  
E-MAIL:  
TELEFONES:

**3.3** A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de que trata o presente edital e analisará a documentação encaminhada.

**3.4** A documentação deverá ser entregue através da apresentação de dois envelopes:

3.4.1 O primeiro (envelope 01) conterá os documentos determinados para a HABILITAÇÃO JURÍDICO – FISCAL.

3.4.2 O segundo (envelope 02) constará os documentos determinados para a SELEÇÃO TÉCNICA CONCEITUAL e ANEXO - declaração de aceite da proposta.

3.4.3 É de inteira responsabilidade do licitante interessado a regularidade da documentação apresentada.

### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente credenciamento público é de 04 (quatro) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Prefeitura Municipal, durante o



qual os credenciados **poderão** ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da PREFEITURA MUNICIPAL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

Este Edital poderá ser revogado por ato da PREFEITURA MUNICIPAL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

Os interessados deverão estar devidamente credenciados até a data do evento.

## **5. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar deste CREDENCIAMENTO, pessoas físicas ou jurídicas, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada de apresentações, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.2** A participação no presente credenciamento implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

**5.3** Estará impedido de participar do credenciamento o interessado que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:

- a) Seja Servidor, terceirizado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Juazeiro /BA;
- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, estadual ou Municipal;
- c) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

**5.4** Cada proponente poderá representar, apenas, um único artista individual ou grupo artístico.

**5.5** Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação e apresentar documentação artística relativa à respectiva categoria.

**5.6** É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico por mais de um proponente.

**5.7** A contratação dos artistas/bandas credenciados (A, B e C conforme tabela no anexo IV) após realizado a primeira contratação, seguirá um sistema de Rodízio, oportunizando igualmente as Bandas de mesmo perfil, que no caso de sorteio excluirá a participação da



última contratação para o mesmo perfil de evento.

**5.8** Não haverá apresentações consecutivas de artistas/bandas em eventos apoiados e/ou realizados pela Prefeitura, exceto em razão de número reduzido de artistas/bandas com perfil desejado.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

### **6.1.1 ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO – FISCAL**

#### **PESSOA FÍSICA:**

6.1.1.1 Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);
- d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Requerimento para Credenciamento (conforme modelo do Anexo II);
- e) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- f) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias autenticadas do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo) (conforme modelo do Anexo III);
- g) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- h) Procuração, se necessário.



## **PESSOA JURÍDICA:**

6.1.1.2 Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada ou com original para autenticação por servidor público);
- e) Declaração de Representatividade, assinada por todos integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensada a declaração de representatividade em se tratando de artista solo) (conforme modelo do Anexo III);
- f) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- g) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
- h) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
- i) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



- l) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
  - m) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Requerimento para Credenciamento (conforme modelo do Anexo II);
- 6.1.2 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 6.1.3 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.
- 6.1.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- 6.1.5 A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes de “Documentação” endereçados via postal (correio), entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA – Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos neste instrumento convocatório.
- 6.1.6 O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida.
- 6.1.7 O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.
- 6.2 ENVELOPE B – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA**
- 6.2.1 O projeto técnico deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:
- I. Objetivo e justificativa (o porquê da participação neste edital e o que pretende oferecer ao público);
  - II. Histórico do grupo (trajetória em que conste o detalhamento das apresentações públicas realizadas anteriormente, número de componentes e experiências culturais);
  - III. Os grupos teatrais para possíveis encenações de espetáculos nas categorias “infantil” e “adulto”, deverão apresentar 01 (uma) cópia da íntegra dos textos a serem eventualmente representados, sendo, portanto, os únicos responsáveis pelos direitos autorais.
  - IV. Os grupos de danças para possíveis apresentações nos eventos públicos municipais deverão apresentar um portfólio com explicações e fotos do que irá apresentar;
  - V. Para a categoria “Artista Visual”, deverá ser apresentado projeto detalhado intervenção



artística a ser eventualmente executada, assim como layout.

**VI. Anexos:**

- a) REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (Anexo II), DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE (Anexo III);
- b) Clipagem e Fotos que comprovem participação em atividades anteriores;
- c) Outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão da proposta).

**7. DA SELEÇÃO**

**7.1** A seleção do presente Edital compreenderá:

- 7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICO – FISCAL: de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação;
- 7.1.2 SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA: de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

**8. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

**8.1** A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II. Monitorar o cumprimento deste edital;
- III. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- IV. Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;
- V. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;
- VI. Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificados;
- VII. Resolver os casos omissos.

**8.2** A Comissão Especial de Avaliação e Seleção terá as seguintes atribuições:

- I. Proceder à seleção conceitual e técnica, conforme critérios definidos no item 10 deste Edital;

**8.3** A documentação será rubricada pela Comissão responsável e pelos interessados presentes, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.

**8.4** À vista do volume dos Pedidos de Credenciamento, a sessão, após abertura do envelope e



aposição da competente rubrica, poderá ser suspensa, a critério da Comissão responsável, para análise posterior da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

**8.5** O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

8.5.1 As propostas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados e desclassificados.

**8.6** A Comissão responsável avaliará os casos omissos deste edital, considerando, sempre, o interesse público.

**8.7** A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração Pública, a obrigação de celebrar o “Termo de Contrato”.

## **9. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO**

**9.1** Das decisões e atos da Comissão Permanente de Licitação praticados no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, ou por via postal ou e-mail, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

**9.2** Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão Permanente de Licitação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Juazeiro/Ba.

**9.3** Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, a Comissão Permanente de Licitação abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia, às custas dos interessados.

## **10. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**10.1** Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) interessado(s), a Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento (Anexo VI).

**10.2** A não assinatura do Instrumento de Credenciamento (Anexo VI) poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

**10.3** Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que 180 (cento e oitenta) dias corridos, o



credenciado deverá, para assinatura do referido Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

**11.1** A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

**11.2** Através de notificação, a Comissão Permanente de Licitação convocará o Credenciado para que celebre a contratação.

**11.3** A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas.

**11.4** A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.

**11.5** A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

**11.6** O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo E Esportes.

**11.7** A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.

**11.8** É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria artística e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

## **12. DA REMUNERAÇÃO**

**12.1** Os valores pagos a título de cachês artísticos para cada atividade estão previstos no “Termo de Referência” deste Edital (Anexo I), parte integrante do Instrumento Convocatório.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e este Edital de Credenciamento;
- b) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Contrato e no Termo de referência;



- c) Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;
- d) Confirmar em até 24h, após recebimento da relação com data, local e horário do evento, a participação indicada no comunicado enviado pela Contratante;
- e) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, tributos etc.;
- f) Caso necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 3 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura e Turismo, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;
- g) Apresentar-se no local previamente designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- h) Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pela Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a Contratada atrase a apresentação em no máximo 15min salvo os casos que seja solicitado pela Contratante;
- i) Além do estatuído no termo de referência, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;
- j) Designar, por escrito, no ato da assinatura do termo de credenciamento/contrato, prepostos que tenham poderes na resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;
- k) Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do termo de credenciamento/contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;
- l) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;
- m) A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento, informando a Contratada a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;
- o) A Contratada assumira integral responsabilidade por danos causados a Contratante e/ou a



terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente sejam elas resultantes de atos de seus pressupostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

- p) Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela(o) CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Disponibilizar palco/local, sonorização, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Informar a Contratada, no mínimo 15 (quinze) dias antes do evento, a relação com o local, data, bem como o horário de início e tipo da apresentação;
- e) Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela Contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;
- f) Assegurar ao pessoal da Contratada, livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;
- g) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- h) Comunicar a Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- i) Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;
- j) Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste termo, durante a vigência do credenciamento, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu



critério, exijam medidas por parte daquela;

- k) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;
- l) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;
- n) Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- o) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;
- p) Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência;
- q) Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- r) Emitir “Ordem de Serviços” autorizando o início de execução dos serviços pela Contratada;
- s) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital de credenciamento e na Lei nº8.666/93;
- t) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos dos preços pactuados serão efetuados pela Administração Pública após as efetivas prestações dos serviços, devendo a Credenciada/Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que, devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até **60 (sessenta) dias úteis**. Ressalta-se que, para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos.

**15.2** Para efetivação do pagamento, a Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Em se tratando de pessoa jurídica:



- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

**15.3** Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante/Contratante para o devido pagamento.

**15.4** Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.

**15.5** O valor a ser pago para o artista/grupo/coletivo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.

**15.6** As bandas, coletivos ou grupos artísticos ficam responsáveis por arcar com eventuais despesas de traslado, em veículo automotor devidamente abastecido, com capacidade apropriada, cujo itinerário observará o local de origem dos grupos e bandas, bem como a localização determinada pela prefeitura de Juazeiro/BA para a efetivação das apresentações artísticas em comento, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, quando for o caso.

**15.7** A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão à conta de recursos descritos abaixo.

<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
02	SECULTE - 1919	2057	33.90.39 / 33.90.36	0100



## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada/Contratada, sem ônus para a Credenciante/Contratante.

**17.2** As prestações dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor vinculado à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes deste Município.

**17.3** O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será **EDVALDO DE SOUZA, Analista de Gestão Cultural, CPF: 087.975.605-53.**

**17.4** A possível aceitação dos serviços por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**18.2** Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

- I. Advertência, nos seguintes casos:
  - a) atraso injustificado na execução dos serviços;
  - b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso.
- II. Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:
  - a) receber 02 (duas) advertências;
  - b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
  - c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
  - d) forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
  - e) superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.



- f) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- g) infração à Lei;
- h) demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Termo de compromisso.

## **19. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**19.1** Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

- a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;
- b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia;
- c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA;
- d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, obtidas em decorrência do Credenciamento;

**19.2** Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**20.1** A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

## **21. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**21.1** Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

**21.2** Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento.

**21.3** A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do



prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## **22. DAS IMPUGNAÇÕES**

**22.1** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, devidamente protocolizadas, no endereço constante no item 3.1. deste Edital, no prazo legal, dirigidas ao Prefeito Municipal aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

**22.2** A Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**22.3** A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada no Diário Oficial do Município.

**22.4** Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a Administração Pública procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

**22.5** Este Edital poderá ser objeto de impugnação, por violar disposições legais, especialmente contidas na Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

22.5.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocolize o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

22.5.1.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste edital.

22.5.1.2 A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como deverá informar o e-mail e o telefone para contato;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

22.5.1.3 Caberá ao(à) Presidente da CPL(a) decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

22.5.1.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



22.5.1.5 A impugnação feita tempestivamente pela interessada não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.5.1.6 Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, situada no endereço descrito no item 3.1. deste Edital.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

**23.2** É facultado à Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

**23.3** Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, situado à Praça Barão do Rio Branco s/n, CEP: 48.900000, Bairro Centro, Juazeiro/BA, das 08h00min às 14h00min.

**23.4** Eventuais controvérsias acerca dos termos deste Edital e do credenciamento deverão ser dirimidas perante o juízo competente da comarca de Juazeiro/Ba.

### **24. ANEXOS DO EDITAL**

Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I - Termo de Referência;**
- **Anexo II - Requerimento para Credenciamento;**
- **Anexo III - Declaração de representatividade;**
- **Anexo IV - Declaração;**
- **Anexo V - Declaração Membros;**
- **Anexo VI - Minuta do Termo de credenciamento;**
- **Anexo VII - Minuta do Contrato.**
- **Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE ACEITE DE VALORES DO CREDENCIAMENTO.**

Juazeiro/BA, em 02 de janeiro de 2024.

Sergio Fernandes dos Santos  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.OBJETO:

Credenciamento de cantores e bandas locais (município de Juazeiro) para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Juazeiro através da secretaria de cultura, turismo e esportes que tem como objetivos: selecionar atrações musicais para apresentação no carnaval de Juazeiro no período de 25 a 28 de janeiro de 2024.

### 1.1 REQUISITOS:

Composição a partir de 05 (cinco) músicos com habilidades para tocar instrumentos de sopro, percussão, violão, guitarra, contrabaixo, bateria, Sanfona, teclado ou piano digital além de vocal principal e vocais de apoio, na execução de repertórios musicais em shows públicos, com duração mínima de 02 horas (duas) em datas e locais a serem determinados pela Prefeitura de Juazeiro, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes conforme estilos, quantidade e cachês abaixo especificados:

#### 1.1.1 BANDAS PARA TOCAR NO PALCO:

ESTILO MUSICAL	REGGAE/ AFRO REGGAE	AXÉ	SAMBA /PAGODE	BATUCADAS E AGREMIÇÕES	POP ROCK	ORQUESTRA DE SOPRO	DJ
Qtd de componentes em cena no palco	À partir de 5	À partir de 5	À partir de 5	À partir de 20	À partir de 5	À partir de 10	Até 02
Qtd de apresentação de cada banda por evento	01	01	01	01	01	01	01
Qtd de bandas credenciadas	02	06	04	05	02	04	02
Valor Unitário R\$	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2.000,00
Valor Estimado R\$	10.000,00	30.000,00	20.000,00	25.000,00	10.000,00	20.000,00	4.000,00

#### 1.1.2 BANDAS PARA TOCAR NO TRIO:

ESTILO MUSICAL	FORRÓ ELETRÔNICO	REGGAE /AFRO REGGAE	AXÉ	SAMBA/ PAGODE	PISEIRO
Qtd de componentes em cena no palco	À partir de 5	À partir de 5	À partir de 5	À partir de 5	À partir de 5
Qtd de apresentação de cada banda por evento	01	01	01	01	01
Qtd de bandas credenciadas	02	02	22	08	02
Valor Unitário R\$	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00



Valor Estimado R\$	16.000,00	16.000,00	176.000,00	64.000,00	16.000,00
--------------------	-----------	-----------	------------	-----------	-----------

## 2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Juazeiro é uma cidade historicamente cultural e turística, e que, durante os anos 50, 60, 70, 80 e 90 Juazeiro chegou a ser considerada a capital da cultura do norte baiano. Juazeiro sempre teve vocação para realização de grandes festas e eventos culturais e turísticos sendo sempre referência pela sua diversidade cultural. Faz-se necessário a realização dos eventos que já historicamente fazem parte do Calendário Oficial de Eventos do município sendo portanto o momento de priorizar a diversidade, a revitalização dos fazeres e saberes locais e regionais tendo o incentivo do poder público. Dentro dos eventos deve-se valorizar cantores e bandas locais (Município de Juazeiro) através de credenciamento obedecendo propostas e valores determinadas por portaria municipal da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

## 3.PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

Os serviços deverão ser executados durante o período dos festejos carnavalescos de 25 a 28 de janeiro de 2024 no Palco da Praça Ruy Carvalho e em trios elétricos que farão o percurso Avenida Adolfo Viana/ Orla I.

## 4.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços será de (04) quatro meses contados a partir da data de sua assinatura.

## 5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.Executar os serviços de acordo com as especificações e condições propostas no plano de trabalho/programação das ações, anexo a este termo;

5.2.É vedada a subcontratação;

5.3.Executar os serviços obedecendo as legislações pertinentes à matéria.

## 6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.Pagar, na forma avençada, a importância estipulada no contrato;

6.2.Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

6.3.Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4.Designar servidor para fiscalização do contrato.

## 7.FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

7.1.Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar o fornecimento realizado;



7.2.A fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais;

7.3.Doravante, designado como fiscal do contrato na área de Cultura e Turismo, o servidor **Edvaldo de Souza**, CPF: 08797560553, Cargo: Analista de Gestão Cultural.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As empresas licitantes deverão apresentar:

8.1. Atestado, um ou mais, de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto deste termo.

## 9. RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes desta contratação serão provenientes do Orçamento vigente e dos exercícios seguintes, na Dotação Orçamentária abaixo:

Órgão: 2

Unidade Orçamentária: 1919

Projeto Atividade: 2057

Elemento de Despesa: 33.90.39/33.90.36

Fonte: 0100

## 10.FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em **até 60 (sessenta) dias úteis**, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

## 11.VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

### LOTE 01

Item	Produto	Qty.	Per	Valor	U.M	Total
1	13716 - Axé	6	1	R\$ 5.000,00	UND	R\$ 30.000,00
<b>Descrição:</b> Axé						
2	13717 - Batucadas/ Agremiações	5	1	R\$ 5.000,00	UND	R\$ 25.000,00
<b>Descrição:</b> Batucadas/ Agremiações						
3	13079 - DJ	2	1	R\$ 2.000,00	UND	R\$ 4.000,00



<b>Descrição:</b>						
DJ						
4	9906301967 - Orquestra de Sopro	4	1	R\$ 5.000,00	UND	R\$ 20.000,00
<b>Descrição:</b>						
Orquestra de Sopro						
5	9906301966 - Pop Rock	2	1	R\$ 5.000,00	UND	R\$ 10.000,00
<b>Descrição:</b>						
Pop Rock						
6	9909901757 - Reggae Afro Reggae	2	1	R\$ 5.000,00	UND	R\$ 10.000,00
<b>Descrição:</b>						
Reggae Afro Reggae						
7	9906301964 - Samba/ Pagode	4	1	R\$ 5.000,00	UND	R\$ 20.000,00
<b>Descrição:</b>						
Samba/ Pagode						

**Total geral dos Itens: R\$ 119.000,00**

**BANDAS PARA TOCAR NO TRIO:**

**LOTE 02**

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	13949 - AXÉ	22	1	R\$ 8.000,00	UND	R\$ 176.000,00
<b>Descrição:</b>						
AXÉ						
2	9906301962 - Forró Eletrônico	2	1	R\$ 8.000,00	UND	R\$ 16.000,00
<b>Descrição:</b>						
Forró Eletrônico						
3	9906301965 - Piseiro	2	1	R\$ 8.000,00	UND	R\$ 16.000,00
<b>Descrição:</b>						



Piseiro						
4	9906301963 - Reggae / Afro reggae	2	1	R\$ 8.000,00	UND	R\$ 16.000,00
<b>Descrição:</b> Reggae / Afro reggae						
5	9909901760 - SAMBA PAGODE	8	1	R\$ 8.000,00	UND	R\$ 64.000,00
<b>Descrição:</b> SAMBA PAGODE						

**Total geral dos Itens: R\$ 288.000,00**

**Total Geral Estimado da Contratação: 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais)**

A contratação dos artistas/bandas credenciados (A, B e C conforme tabela no anexo IV) após realizado a primeira contratação, seguirá um sistema de Rodízio, oportunizando igualmente as Bandas de mesmo perfil, que no caso de sorteio excluirá a participação da última contratação para o mesmo perfil de evento. Não haverá apresentações consecutivas de artistas/bandas em eventos apoiados e/ou realizados pela Prefeitura, exceto em razão de número reduzido de artistas/bandas com perfil desejado.

Juazeiro/BA \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE



## ANEXO II

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do Credenciamento Nº 011/2023.

NOME E/OU RAZÃO SOCIAL:		CNPJ ou RG:
		CPF:
NOME ARTISTICO/FANTASIA:	ESTILO MUSICAL:	
MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO: <input type="checkbox"/> SAMBA/PAGODE <input type="checkbox"/> AXÉ/PAGODE BAIANO <input type="checkbox"/> FORRÓ <input type="checkbox"/> POP ROCK <input type="checkbox"/> BATUCADAS <input type="checkbox"/> ORQUESTRAS DE SOPRO <input type="checkbox"/> REGGAE <input type="checkbox"/> SAMBA <input type="checkbox"/> PISEIRO <input type="checkbox"/> MPB <input type="checkbox"/> DJ'S		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CELULAR:	TEL. FIXO:	
EMAIL:	REDE SOCIAL:	
DESDE QUANDO O PROJETO EXISTE?	QUANTAS PESSOAS PARTICIPAM DO PROJETO?	
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME:		CELULAR:
ENDEREÇO:	EMAIL:	

Juazeiro-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024. Horário \_\_\_\_/\_\_\_\_



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

REPRESENTANTE LEGAL DA BANDA MUSICAL – PESSOA FÍSICA / CPF

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF inscrito sob o nº \_\_\_\_\_ e RG de nº \_\_\_\_\_, domiciliado em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA BANDA

\_\_\_\_\_, localizado no município de Juazeiro, DECLARO ser responsável pelo recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços que serão executados por esta BANDA e responsável pelo repasse para os demais membros que compõe este grupo, assumindo toda e qualquer responsabilidade quanto ao cachê que será repassado para o grupo.

Juazeiro/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, vem perante a Prefeitura Municipal de Juazeiro, sob as penas da Lei, apresentar as seguintes declarações:

1. Declara que não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
2. Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Declara que não é servidor público da Prefeitura Municipal de Juazeiro (ocupante de cargo efetivo, ou ainda cargo/função de confiança);
4. Declara que está ciente de todas as condições estipuladas no edital e que está em situação regular para o exercício da profissão.
5. Declara, sob as penas da lei e demais sanções previstas no Edital de Credenciamento Nº 011/2023, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO.

Juazeiro/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável





## **ANEXO VI**

### **MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Termo de Credenciamento para a contratação, na modalidade de chamamento público para o credenciamento de cantores e bandas locais (município de Juazeiro) para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Juazeiro através da secretaria de cultura, turismo e esportes que tem como objetivos: selecionar atrações musicais para apresentação no carnaval de Juazeiro no período de 25 a 28 de janeiro de 2024, regulado, pelos preceitos do direito público e em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor e Portaria 055/2022 de 21 de março de 2022, e o Edital de Credenciamento 011/2023.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de credenciamento de cantores e bandas locais (município de Juazeiro) para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Juazeiro através da secretaria de cultura, turismo e esportes que tem como objetivos: selecionar atrações musicais para apresentação no carnaval de Juazeiro no período de 25 a 28 de janeiro de 2024, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Credenciamento N° 011/2023.

1.2 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Credenciamento como se nele estivessem transcritos, o Edital do Credenciamento n° 011/2023, Processo n° 362/2023, com todos os seus anexos.

1.3 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

2.1 Na execução dos serviços, objeto do presente credenciamento, a(o) CREDENCIADA(O) deverá obedecer ao disposto na Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, assim como demais disposições legais e regulamentares e o contido do Edital de Credenciamento n° 011/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

3.1 Caberá ao CREDENCIANTE:

a) Disponibilizar palco/local, sonorização, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e



organização da apresentação cultural;

- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com o (a) Credenciado(a), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Informar a Contratada, no mínimo 15 (quinze) dias antes do evento, a relação com o local, data, bem como o horário de início e tipo da apresentação;
- e) Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela(o) Credenciado(a) e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;
- f) Assegurar ao pessoal da(o) Credenciada(o) livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;
- g) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitadas pela(o) Credenciada(o);
- h) Comunicar à Credenciada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- i) Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;
- j) Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste termo, durante a vigência do credenciamento, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à(ao) Credenciada(o) as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela(e);
- k) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da(o) Credenciada(o), bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;
- l) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a(o) Credenciada(o);
- m) Efetuar o pagamento à(ao) Credenciada(o) de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;
- n) Proporcionar à(ao) Credenciado(a) as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;



- o) Manifesta-se formalmente em todos os atos relativos à execução do credenciamento, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;
- p) Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência;
- q) Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- r) Emitir “Ordem de Serviços” autorizando o início de execução dos serviços pela(o) Credenciada(o);
- s) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital de credenciamento e na Lei nº8.666/93;
- t) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela (o) Credenciado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(o) Credenciada(o), de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### 3.2 Caberá à CREDENCIADO:

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Credenciamento, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento;
- b) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Credenciamento e no Termo de referência;
- c) Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;
- d) Confirmar em até 24h, após recebimento da relação com data, local e horário do evento, a participação indicada no comunicado enviado pela Credenciante;
- e) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, tributos etc.;
- f) Caso necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 3 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura e Turismo, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;
- g) Apresentar-se no local previamente designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- h) Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Credenciante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a Credenciada atrase a apresentação em no máximo



15min salvo os casos que seja solicitado pela Credenciante;

- i) Além do estatuído no termo de referência, a Credenciada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;
- j) Designar, por escrito, no ato da assinatura do termo de credenciamento/contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes na resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;
- k) Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do termo de credenciamento/contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;
- l) Instruir seu preposto quanto à necessidade de atacar as orientações da Administração;
- m) A Credenciada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento, informando ao Credenciante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;
- o) A credenciada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Credenciante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente sejam elas resultantes de atos de seus pressupostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;
- p) Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Os valores pagos a título de cachê artístico para cada atividade estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Credenciamento nº 011/2023, parte integrante deste instrumento.

4.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a(o) Credenciada(o), emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagos



no prazo de até 30 (trinta) dias uteis. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 4.3 deste termo.

4.3 Para efetivação do pagamento, a(o) Credenciada(o) deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº12.440/2011.

b) Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº12.440/2011.

4.3.1 Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao(à) Credenciante para o devido pagamento.

4.4 Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da(o) credenciada(o).

4.5 O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.6 A administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela(o) credenciada(o) para fins de cumprimento do termo de credenciamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do presente credenciamento é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Credenciamento, sendo de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.

5.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante infração de qualquer das suas condições e, em especial, se a (o) CREDENCIADA(O) deixar de prestar, com eficiência e retidão, os serviços objeto deste Termo.

5.3 Obedecidas as condições previstas neste Termo de Credenciamento, a(ao) CREDENCIADA(O)



poderá, a qualquer tempo, pedir rescisão do presente termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Credenciamento e do Edital de Credenciamento nº 011/2023 serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

7.1 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) Credenciada(o), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo, deverão ser prontamente atendidas pela(o) Credenciada(o) sem ônus para a(o) Credenciante.

7.2 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Cultura e Turismo, deste Município.

7.3 O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será EDVALDO DE SOUZA, CPF: 087.975.605-53.

7.4 A eventual aceitação dos serviços por parte da(o) Credenciante não eximirá a(o) credenciada(o) da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da(o) credenciada(o).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 A rescisão do termo de credenciamento implicará automaticamente no descredenciamento.

8.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.3 Caso a CREDENCIADA não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante o período de vigência do termo de credenciamento/contrato o presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela(o) CREDENCIANTE.

8.4 A CREDENCIANTE também rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVIII, 79, inciso I, todos da Lei



8.666/93.

8.4.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.5 A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, incisos I, todos da Lei II e III da Lei 8.666/93.

8.6 A inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, ensejara a sua rescisão e demais consequências previstas no termo/contrato e na Lei Federal nº8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO DESCREDCIAMENTO**

9.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I- Incidir em uma das hipóteses previstas na Clausula Oitava deste termo;
- II- Deixar o(a) credenciado(a) de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III- Recusar-se o(a) de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- IV- Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V- Superveniência de fato ou circunstâncias que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme especificados abaixo:

SECULTE:

Órgão: 2

Unidade Orçamentária: 1919

Projeto/Atividade: 2057

Elemento de Despesa: 33.90.39 / 33.90.36

Fonte de Recurso: 0100

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

11.1. Qualquer ação judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 011/2023. e a Lei nº8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro/BA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento que não o for administrativamente, renunciado as partes a qualquer



outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juazeiro/BA \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

CRENCIANTE

---

CRENCIADA



**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**EMENTA:** Contrato que celebra o Município de Juazeiro/BA e a empresa

\_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, nº 01, Centro, Juazeiro/BA, cadastrada no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, e-mail oficial: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, Senhor **SERGIO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileira(o), \_\_\_\_\_, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 362/2023, Credenciamento nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Credenciamento decorre do processo de contratação, na modalidade de chamamento público para credenciamento, credenciamento de cantores e bandas locais (município de Juazeiro) para apresentações em eventos da prefeitura municipal de Juazeiro através da secretaria de cultura, turismo e esportes que tem como objetivos: selecionar atrações musicais para apresentação no carnaval de Juazeiro no período de 25 a 28 de janeiro de 2024, aprovado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Representação da Procuradoria Geral do Município através de Parecer, nos termos e condições do Edital de Credenciamento Nº 011/2023. que integram este instrumento, que as partes declaram conhecer e aceitar.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 1.1.1 O objeto do presente Termo de CREDENCIAMENTO de cantores e bandas locais (município de



juazeiro) para apresentações em eventos da prefeitura municipal de juazeiro através da secretaria de cultura, turismo e esportes que tem como objetivos: selecionar atrações musicais para apresentação no carnaval de juazeiro no período de 25 a 28 de janeiro de 2024.

1.2 A descrição dos serviços objeto deste Credenciamento se encontra detalhada abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	U.M	TOTAL
XX	XXX	XXX	XXX	UND	XXXX

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às empresas credenciadas estão consignados em dotação orçamentária abaixo relacionadas:

SECULTE:

Órgão: 2

Unidade Orçamentária: 1919

Projeto/Atividade: 2057

Elemento de Despesa: 33.90.39 / 33.90.36

Fonte de Recurso: 0100

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDENCIAS FISCAIS**

3.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste termo ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Cumprir fielmente o que estipula este Contrato, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento;
- Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Contrato e no Termo de referência;
- Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;
- Confirmar em até 24h, após recebimento da relação com data, local e horário do evento, a participação indicada no comunicado enviado pela Contratante;
- Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, tributos etc.;
- Caso necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao



tempo de 3 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura e Turismo, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;

- g) Apresentar-se no local previamente designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- h) Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pela Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a Contratada atrase a apresentação em no máximo 15min salvo os casos que seja solicitado pela Contratante;
- i) Além do estatuído no termo de referência, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;
- j) Designar, por escrito, no ato da assinatura do termo de credenciamento/contrato, prepostos que tenham poderes na resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;
- k) Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do termo de credenciamento/contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;
- l) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;
- m) A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento, informando a Contratada a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;
- o) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados a Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente sejam elas resultantes de atos de seus pressupostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;
- p) Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde a CONTRATANTE



poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela(o) CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Disponibilizar palco/local, sonorização, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Informar a Contratada, no mínimo 15 dias antes do evento, a relação com o local, data, bem como o horário de início e tipo da apresentação;
- e) Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela Contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;
- f) Assegurar ao pessoal da Contratada, livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;
- g) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- h) Comunicar a Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- i) Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;
- j) Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste termo, durante a vigência do credenciamento, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- k) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite,



através de servidor designado pela Autoridade competente;

- l) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;
- n) Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- o) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;
- p) Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência;
- q) Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- r) Emitir “Ordem de Serviços” autorizando o início de execução dos serviços pela Contratada;
- s) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital de credenciamento e na Lei nº8.666/93;
- t) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 Os valores pagos a título de cachê artístico para cada atividade estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Credenciamento nº 011/2023, parte integrante deste instrumento.

6.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 6.3 deste contrato.

6.3 Para efetivação do pagamento, a(o) Credenciada(o) deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Em se tratando de pessoa jurídica:



- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº12.440/2011.

b) Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº12.440/2011.

6.3.1 Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues a Contratante para o devido pagamento.

6.4 Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.5 O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

6.6 A administração não se responsabilizara em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela contratada para fins de cumprimento deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura deste, sendo de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.

7.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante infração de qualquer das suas condições e, em especial, se a CONTRATADA deixar de prestar, com eficiência e retidão, os serviços objeto deste Termo.

7.3 Obedecidas as condições previstas neste Contrato, a CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, pedir rescisão do presente termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

8.1 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo, deverão ser prontamente atendidas pela



Contratada, sem ônus para a Contratante.

8.2 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Cultura e Turismo, deste Município.

8.3 O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será **EDVALDO DE SOUZA, CPF: 087.975.605-53.**

8.4 A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Credenciamento e do Edital de Credenciamento nº 011/2023, serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 A rescisão do contrato implicará automaticamente no descredenciamento.

10.2 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.3 Caso a Contratada não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante o período de vigência do termo de credenciamento/contrato o presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante.

10.4 A Contratante também rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

10.4.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.5 A rescisão do contrato também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, incisos I, todos da Lei II e III da Lei 8.666/93.

10.6 A inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, ensejara a sua rescisão e demais consequências previstas no termo/contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

11.1 Fica estabelecido que na hipótese de a Administração deixar de exigir da Contratada qualquer condição deste termo, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de a exigir em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro/BA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento que não o for administrativamente, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juazeiro/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

---

CONTRATADA



## Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE ACEITE DE VALORES DO CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTE LEGAL DA BANDA MUSICAL – PESSOA FÍSICA / CPF

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF inscrito sob o nº \_\_\_\_\_ e RG de nº \_\_\_\_\_, domiciliado em \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL DA BANDA \_\_\_\_\_, localizado no município de Juazeiro, DECLARO que aceito o valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme descrito no item \_\_\_\_ do anexo I do edital.

Juazeiro/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA